



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1 – OBJETIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1 O presente Termo de Especificações Técnicas tem o intuito de apresentar as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização, sanitização e limpeza de caixa d'água e cisterna, a serem realizados no anexo localizado em Bonança e na sede da Câmara de Vereadores do Moreno-PE, conforme termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desratização, desinsetização e sanitização, a serem aplicados tanto na sede da Câmara de Vereadores do Moreno-PE quanto no anexo localizado em Bonança, conforme estabelecido no termo de referência.

A Câmara de Vereadores do Moreno-PE, como órgão legislativo municipal, desempenha um papel fundamental na representação dos interesses da população, elaboração de leis e fiscalização do Poder Executivo. Para o pleno exercício de suas funções, é imprescindível que suas instalações ofereçam condições adequadas de saúde, higiene e segurança, tanto para os servidores e vereadores quanto para os cidadãos que frequentam suas dependências.

A desratização se faz necessária diante do risco iminente que roedores representam à saúde pública. Ratos e camundongos são vetores de diversas doenças graves, como leptospirose, hantavirose, salmonelose, além de danos materiais significativos, como a corrosão de fios elétricos, o que pode levar a curto-circuitos e incêndios. A presença desses roedores compromete a integridade física do patrimônio público e a segurança dos ocupantes do edifício.

A desinsetização visa o controle e eliminação de insetos nocivos, tais como baratas, formigas, mosquitos e aranhas, que são vetores de doenças e podem causar alergias e infecções. Baratas, por exemplo, são conhecidas por disseminarem bactérias, vírus e outros patógenos que podem contaminar alimentos e superfícies, colocando em risco a saúde dos frequentadores da Câmara. A presença de insetos pode ainda comprometer a qualidade do ambiente de trabalho, prejudicando a produtividade dos servidores e o bem-estar dos visitantes.

A sanitização, especialmente relevante no contexto pós-pandemia de COVID-19, é uma medida essencial para garantir a higienização e desinfecção dos ambientes. Este processo reduz a carga microbiana, eliminando vírus, bactérias e fungos, promovendo um ambiente mais seguro e saudável. A periodicidade deste serviço contribui significativamente para a prevenção de surtos e a propagação de doenças infecciosas, assegurando a continuidade das atividades legislativas de maneira segura.

A limpeza das caixas d'água e da cisterna, é essencial para garantir a qualidade da água utilizada nas dependências do órgão, prevenindo a contaminação por microrganismos, sedimentos e outras impurezas que possam comprometer a saúde dos servidores e visitantes. A manutenção regular desses reservatórios contribui para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, atende às normas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

sanitárias vigentes e assegura o fornecimento de água potável em condições adequadas para o consumo e uso diário.

Empresas especializadas em desratização, desinsetização e sanitização possuem conhecimento técnico e experiência necessários para a execução dos serviços com eficiência e eficácia. A utilização de produtos químicos específicos, equipamentos adequados e métodos modernos garantem a eliminação dos vetores de doenças e a desinfecção completa dos ambientes. Ademais, a periodicidade dos serviços permite o monitoramento constante, prevenindo novas infestações e garantindo a manutenção de um ambiente saudável.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em desratização, desinsetização e sanitização é imprescindível para assegurar um ambiente seguro, saudável e propício ao desenvolvimento das atividades legislativas na Câmara de Vereadores do Moreno-PE. A saúde e o bem-estar de todos os ocupantes e frequentadores da sede e do anexo localizado em Bonança dependem da implementação contínua e eficaz desses serviços. Assim, justifica-se a necessidade de contratação, tendo em vista os benefícios diretos e indiretos proporcionados à comunidade e ao funcionamento adequado do órgão legislativo.

3 – ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Planejamento e Diagnóstico Inicial

- A primeira etapa consiste em um planejamento detalhado e um diagnóstico inicial das áreas a serem tratadas. Esta fase é crucial para garantir que todas as necessidades específicas sejam identificadas e abordadas de forma eficaz.
- Levantamento de Informações: Realização de uma vistoria técnica nas instalações da sede da Câmara de Vereadores e no anexo localizado em Bonança. Este levantamento incluirá a identificação de pontos críticos de infestação, análise do ambiente e avaliação das condições atuais de higiene.
- Elaboração do Plano de Ação: Com base nas informações coletadas, será elaborado um plano de ação personalizado, detalhando os métodos e produtos a serem utilizados, a frequência das intervenções e as áreas prioritárias para tratamento.
- Cronograma de Execução: Definição de um cronograma detalhado que contemple todas as etapas do processo, desde a preparação das áreas até a execução e monitoramento dos serviços. Este cronograma será ajustado de acordo com as necessidades e disponibilidade das instalações, minimizando interferências nas atividades da Câmara.

3.2. Execução dos Serviços

- A segunda etapa é a execução propriamente dita dos serviços de desratização, desinsetização e sanitização, seguindo rigorosamente o plano de ação e cronograma estabelecidos.
- Preparação do Ambiente: Orientação e comunicação prévia aos servidores e frequentadores da Câmara sobre os procedimentos a serem realizados. Preparação das áreas, garantindo que alimentos, utensílios e objetos pessoais estejam protegidos ou removidos conforme necessário.
- Desratização e Desinsetização: Aplicação de técnicas específicas para controle de roedores e insetos. Utilização de produtos químicos e métodos adequados para cada tipo de praga,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- respeitando as normas de segurança e saúde ocupacional. Esta etapa incluirá a aplicação de iscas, armadilhas e produtos de pulverização nas áreas identificadas como pontos críticos.
- **Sanitização:** Realização da sanitização de todas as áreas internas e externas das instalações. Uso de produtos desinfetantes de amplo espectro, aplicados por meio de nebulização ou pulverização, garantindo a eliminação de vírus, bactérias e fungos. Atenção especial às áreas de maior circulação e contato, como salas de reuniões, banheiros, corredores e áreas comuns.
 - **Limpeza das Caixas d'Água e Cisterna:** Esvaziamento e remoção de resíduos sólidos acumulados. Escovação e higienização das superfícies internas com produtos específicos, garantindo a eliminação de sedimentos, lodo e impurezas. Enxágue e desinfecção com aplicação de solução clorada para garantir a potabilidade da água. Reabastecimento e vedação adequada dos reservatórios, prevenindo a contaminação futura.

3.3. Monitoramento e Avaliação

- A terceira etapa envolve o monitoramento contínuo e a avaliação dos resultados obtidos, garantindo a eficácia dos serviços prestados e a manutenção de um ambiente seguro e saudável.
- **Monitoramento Contínuo:** Realização de inspeções periódicas para avaliar a eficácia das medidas implementadas e identificar possíveis novas infestações. Utilização de indicadores e ferramentas de monitoramento para acompanhamento da situação.
- **Relatórios de Serviço:** Elaboração de relatórios detalhados após cada intervenção, documentando as ações realizadas, os produtos utilizados, os resultados observados e recomendações para futuras intervenções. Esses relatórios serão compartilhados com a administração da Câmara para assegurar transparência e controle das atividades.
- **Ações Corretivas e Preventivas:** Com base no monitoramento e nos relatórios, serão implementadas ações corretivas imediatas em caso de reaparecimento de pragas ou falhas no processo. Além disso, serão desenvolvidas medidas preventivas contínuas para minimizar o risco de novas infestações, incluindo orientações sobre boas práticas de higiene e armazenamento adequado de materiais.

4 – DOS CUSTOS

4.1. O Instrumento Contratual Administrativo a ser realizado entre a Câmara Municipal do Moreno e a empresa vencedora, visando à realização dos serviços prevista no item 1, não poderá ultrapassar a importância **global de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, sendo pagas de acordo com a execução e conforme quadro demonstrativo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	----------------	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

1	Serviços de controle de pragas urbanas, incluindo a aplicação de produtos específicos para imunização contra baratas e escorpiões em rodapés, roda tetos, ralos, caixas de esgoto, caixas de gordura e demais locais necessários; instalação de porta-isca para o controle de roedores, com a distribuição de iscas em forma de grãos, pó e blocos parafinados; sanitização de ambientes por meio de pulverização; e limpeza de caixas d'água e cisterna, a serem realizados na sede da Câmara Municipal de Moreno e no seu Anexo I, localizado no distrito de Bonança.	10	mês	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
				TOTAL	R\$ XX,XX

4.2. As despesas decorrentes da realização da prestação dos serviços elencados no item 3 deverão fazer parte dos custos dos trabalhos a serem contratados, dentre eles, custos de viagem dos integrantes das Empresas participantes do presente certame licitatório (hospedagem, diária de contratados pela empresa, deslocamento e alimentação).

5 - DO PRAZO

5.1. Os serviços previstos no item 3 deste termo de referência devem respeitar a periodicidade máxima de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Em razão da necessidade da Câmara Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, o contrato licitatório de serviço de natureza contínua poderá ser renovado.

6 - DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

defesa.

6.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

7 - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- a) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- b) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

(dez por cento) do valor global contratado.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou na Lei Federal 14.133/21 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Moreno, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 7.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

7.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

7.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

7.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 São critérios de seleção do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Moreno, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica

9.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar expertise para prestação dos serviços através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado, nos termos da lei, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente objeto;

9.3 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

9.4. ANEXO IV- Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação.

9.5. ANEXO V- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação.

9.7. ANEXO VII- Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **(SE APLICÁVEL)**.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da câmara e, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas neste termo e edital simplificado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE

ou pelo e-mail: camaravereadores@moreno.pe.leg.br.

11.2 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do Itapissuma, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Moreno, 12 de fevereiro de 2025.

Sérgio Eduardo Batista
Diretor Financeiro